

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022
EDITAL DE DISPENSA Nº 36/2022

O **Município de Imbuia**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.632/0001-93, estabelecida à Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **DENY SCHEIDT**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de dispensa de licitação, de conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, combinada com o art. 2º, inciso II e art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 32/2022 de 18 de abril de 2022.

1.0 – FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 – A presente dispensa de licitação é realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, combinada com o art. 2º, inciso II e art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 32/2022 de 18 de abril de 2022:

“LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

[....]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#)”

“DECRETO Nº. 32/2022

DA DISPENSA FÍSICA

Art. 2º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

[....]

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

[....]

Art. 4º. [....]

[....]

§2º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste decreto, fica facultado a Administração Pública a publicação do edital de que trata o “caput” ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.”

1.2 - O Município, *ad argumentandum tantum*, preocupado em realizar aquisição observando as regras da legislação vigente, tende e deve ser célere no que tange alcançar objetivos com a brevidade possível. Prevalerá sempre o princípio de que a aquisição deve ser preponderante ao interesse público, visando sempre preço e qualidade, além, de prerrogativas que possam ser relevantes dos materiais.

1.3 - Vejamos, ainda, orientação do próprio Tribunal de Contas da União:

*ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator em, (...) 9.1. com fulcro no art. 48, c/c os arts. 32 e 33, da Lei 8.443/1992, conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo Banco do Brasil para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, alterando os subitens 9.3.1.2, 9.3.1.3. e 9.3.1.4 do Acórdão 3.219/2010-Plenário, que passam a vigorar com a seguinte redação: “9.3.1.2. o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, **incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado;**” (BRASIL. Tribunal de Contas da União. ACÓRDÃO Nº 522/2014 – TCU – Plenário. Processo nº TC-007.049/2004-6. Relator: Ministro Benjamin Zymler.) - grifo nosso.*

2.0 – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto desta Chamada Publica para a **MANUTENÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA UMBELINA LORENZI, DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC.** Conforme especificações do Anexo I do presente edital.

3.0 – DAS JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

3.1 – JUSTIFICATIVA DA COMPRA DIRETA: Justificamos a contratação direta por meio de dispensa de licitação, por que o valor não ultrapassa do limite previsto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, combinada com o art. 2º, inciso II e art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 32/2022 de 18 de abril de 2022, que faculta a Administração Pública a publicação do edital no caso de não atingir o percentual de 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II do decreto. Ademais, com o objetivo de atender as necessidades de manutenção de todas as persianas instaladas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Umbelina Lorenzi, sendo que é urgente a sua manutenção, devido a entrada da luz solar estar danificando os móveis e atrapalhando a visão dos alunos e professores no ambiente escolar em certos horários do dia.

3.2 OBJETIVO: manutenção e troca de materiais de todas as persianas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Umbelina Lorenzi, sendo que a mesma possui 56 persianas instaladas.

3.3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA: a escolha da empresa se justificativa por ser a empresa especializada, pertinente ao ramo de atividade, sendo a contratada a empresa que apresentou o orçamento de menor valor, demonstrando, assim, que o valor está adequado ao praticado no mercado. Onde os orçamentos foram solicitados para que fossem feitos exclusivamente com visita in loco, pra conferência dos itens necessários para manutenção, não sendo possível conferir os valores em outras compras governamentais, por não haverem contratações similares, pois são objetivos únicos para cada entidade.

3.4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço contratado de **R\$ 13.673,00 (treze mil reais e seiscentos e setenta e três reais)** é compatível com os preços praticados no mercado, a qual foi demonstrado através de orçamentos com 3 (três) empresas do ramo em anexo ao processo, onde a empresa **LEANDRO REMUS 02526543070**, foi quem apresentou o orçamento de menor valor, demonstrando, assim, que o valor está adequado ao praticado no mercado. Não é possível conferir os valores em outras compras governamentais, pois para fazer o orçamento é necessária a análise diretamente na Unidade Escolar, verificando o que cada persiana necessita de manutenção, sendo materiais e serviços, seria impossível haver alguma contratação idêntica em outro órgão ou entidade da administração. E para agilizar essa manutenção foi necessário chamar empresas do ramo in loco para fazerem a análise e apresentarem orçamentos com exclusividade.

4.0 – DA CONTRATADA:

4.1 **LEANDRO REMUS 02526543070**, CNPJ nº 42.517.738/0001-70, Endereço: Rua Reinaldo Valente, nº 251, centro do município de Jacotinga-RS.

5.0 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O Município pagará pela execução dos serviços o valor de **R\$ 13.673,00 (treze mil reais e seiscentos e setenta e três reais)**, pagos em até 30 (trinta) dias após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança dos serviços, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento.

6.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Imbuia/SC, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.1.005 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (33) 4.4.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas (169) 4.4.90.00.00.00.00.00.1166 – Aplicações Diretas
03.01 – DEPARTAMENTO DE EADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.122.0009.2.003 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (09) 4.4.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas (163) 4.4.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas

7.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

7.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 dias;
- 7.2.2 - Cópia do contrato Social em vigor (Consolidado), ou última alteração;
- 7.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.2.4 - Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 7.2.5 - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 7.2.6 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 7.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.2.8 - Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc**.
- 7.2.9 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 7.2.10 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF (**Anexo II**);
- 7.2.11 - Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (**Anexo II**)

Obs: Se a certidão não constar prazo de validade, será considerada 60 (sessenta) dias, após sua emissão.

8.0 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1 – O Prazo de entrega/instalação deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento. Caso a empresa não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o contrato, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até três anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas;

8.2 – O serviço deve ser efetuado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Umbelina Lorenzi, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deposto, a CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte;

8.3 – Os materiais deverão ser de ótima qualidade, onde a empresa deverá fornecer garantia mínima de 6 meses para defeitos de fabricação. Apresentado algum defeito a empresa deverá providenciar a troca em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação.

9.0 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU CONTRATAÇÃO:

9.1 – A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente e deverá ser executada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.0 – DAS PENALIDADES:

10.1 – A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2 – A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

10.3 – A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

10.4 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

11.4. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF e declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social;

Imbuia/SC, 26 de abril de 2022.

DENY SCHEIDT
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022 EDITAL DE DISPENSA Nº 36/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Educação, cultura e desporto do município de Imbuia/SC.

2. DO OBJETO:

2.1 MANUTENÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA UMBELINA LORENZI, DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme menor valor obtido abaixo:

LOTE 01	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ITEM 01	Balastros para persianas verticais	2.040	UN	R\$ 4,20	R\$ 8.568,00
ITEM 02	Lubrificação de persianas verticais	56	UN	R\$ 25,00	R\$ 1.400,00
ITEM 03	Correntes para persianas verticais	330	M	R\$ 3,50	R\$ 1.155,00
ITEM 04	Serviços de mão de obra – Revisão em persianas	51	SERV	R\$ 50,00	R\$ 2.550,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 13.673,00

Obs.: Os valores dos itens da tabela acima foram Obtidos de orçamento com 3 (três) empresas dos ramos, sendo este o menor valor orçado, conforme planilha de preço médio em anexo.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Realizar a manutenção e troca de materiais de todas as persianas da Escola Municipal de ensino Fundamental Professora Umbelina Lorenzi, sendo que é urgente a sua manutenção, devido a entrada da luz solar estar danificando os móveis e atrapalhando a visão dos alunos e professores no ambiente escolar em certos horários do dia.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1 - O Prazo de entrega/instalação deverá acontecer em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento. Caso a empresa não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o contrato, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até três anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas;

4.2 - O serviço deve ser efetuado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Umbelina Lorenzi, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto, a CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte;

4.3 – Os materiais deverão ser de ótima qualidade, onde a empresa deverá fornecer garantia mínima de 6 meses para defeitos de fabricação. Apresentado algum defeito a empresa deverá providenciar a troca em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação.

5. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O Município pagará pela execução dos serviços o valor de **R\$ 13.673,00 (treze mil reais e seiscentos e setenta e três reais)**, pagos em até 15 (quinze) dias após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança dos serviços, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Imbuia/SC, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.1.005 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (33) 4.4.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas (169) 4.4.90.00.00.00.00.00.1166 – Aplicações Diretas
03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.122.0009.2.003 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (09) 4.4.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas (163) 4.4.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Executar a entrega do objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- b) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- e) O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;
- f) Praticar preços compatíveis com os de valor de mercado comercializado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial;
- g) Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com

- o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;
- h) Praticar o mesmo preço que se encontram disponível em seu estabelecimento comercial;
 - i) Substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;
 - j) Fornecer materiais e/ou equipamentos de ótima qualidade, ficando responsável por seu transporte e guarda;
 - k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da entrega dos materiais e/ou equipamentos;
 - l) Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
 - m) As entregas dos objetos deste edital correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Umbelina Lorenzi;
 - n) - Dar garantia de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação, que todas as peças serão de ótima qualidade e estado de conservação;
 - o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Pagar os materiais/serviços na forma ajustada;
- b) Fiscalizar a execução da entrega e/ou dos serviços;
- c) Permitir entrada dos funcionários da Contratada, com a devida supervisão para execução dos serviços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei:

9.1.1. A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.2. A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

9.1.3. A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Contratação será fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração, fazenda e planejamento Sr. Valdori Steinheuser, como titular e Dulce Steinheuser como suplente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância à quantidade e a qualidade do objeto a ser adquirido, rejeitar o objeto em desacordo com as especificações do

edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

11. VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO:

11.1. A Autorização de Fornecimento terá vigência a partir de sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Imbuia, 26 de abril de 2022.

ANA MARIA DE ANDRADE KREUSCH
Secretária Municipal de Educação, cultura e desporto

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR Nº 36/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2022

DECLARAÇÃO

Referência: Processo Licitatório Nº 36/2022 - Dispensa de Licitação nº 36/2022
Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a), inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº.....:

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz.

DECLARA, para fins do disposto no inciso I do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que está em plena submissão às condições do edital do Processo Administrativo acima referenciado.

DECLARA, para fins do disposto no § 1º do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

DECLARA para fins do disposto no Edital de Dispensa referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

- Microempreendedor individual;
 Microempresa;
 Empresa de Pequeno Porte;

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:.....

- Observação:** a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente no ato do credenciamento da mesma junto a Comissão Permanente de Licitações.
b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.